

Seminário
Lei 13.303/16
Decreto 8.945/16

BOAS PRÁTICAS
DE GOVERNANÇA E REALINHAMENTO
ESTRATÉGICO DO ESTADO

Integridade nas empresas estatais

Antonio Carlos Bezerra Leonel

Programa de Integridade: Conceito

É um conjunto de medidas pensadas e implementadas de forma sistêmica, com aprovação da alta direção, e sob coordenação de uma área ou pessoa responsável, com o objetivo de **prevenir, detectar e remediar** a ocorrência de **fraude, corrupção e desvios de conduta** na instituição.

Objetivo:

Prevenir, detectar e remediar fraudes,
corrupção e desvios de conduta.

Programa de Integridade: Referencial Normativo

- Lei nº 12.846/2013

“Art. 7º Serão levados em consideração na aplicação das sanções:

(...)

VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;”

Programa de Integridade: Referencial Normativo

- Decreto nº 8.420/2015

Prevê redução no valor da multa caso a empresa comprove possuir e aplicar um programa de integridade.

Estabelece, no Capítulo IV, os parâmetros que o programa de integridade deve seguir.

Programa de Integridade: Referencial Normativo

- Resolução CGPAR n° 10/2016

“Art. 1º As empresas estatais federais deverão observar o Programa de Integridade de que trata o Decreto n° 8.420, de 18 de março de 2015.”

Programa de Integridade: Referencial Normativo

Lei das Estatais (nº 13.303/2016) e Decreto 8945/2016

- Reúnem diretrizes sobre as *funções de controle interno, gestão de riscos e integridade*, que devem ser estruturadas de forma articulada nas empresas.

Programa de Integridade: Referencial Normativo

Lei das Estatais (nº 13.303/2016) e Decreto 8945/2016

Área de integridade deve:

- Possuir vinculação direta ao Diretor-Presidente
- Ser liderada por Diretor estatutário
- Gozar de prerrogativas que garantam sua atuação independente e o cumprimento adequado de suas atribuições

Programa de Integridade: Referencial Normativo

Decreto 8945/2016

Art. 16, § 2º:

Área de *integridade* deve ter a prerrogativa de reporte direto ao CA em situações específicas:

- Omissão; **OU**
- Suspeita de envolvimento do Diretor-Presidente

Programa de Integridade: Referencial Normativo

Lei das Estatais (nº 13.303/2016)

§ 1º do Art. 9º traz elementos de um programa de integridade que passam a ser obrigatórios nas empresas estatais:

- Código de Conduta e Integridade
- Instâncias internas responsáveis pela aplicação do Código de Conduta
- Canal de denúncias (...)

Programa de Integridade: Referencial Normativo

Lei das Estatais (nº 13.303/2016)

(...)

- Mecanismos de proteção ao denunciante
- Previsão de sanções aplicáveis à violação às regras do Código de Conduta
- Treinamento periódico para empregados e administradores

Auditorias de Integridade nas Empresas Estatais

- 2015:
 - publicação do guia de integridade das empresas estatais
 - desenvolvimento de metodologia e procedimentos de auditoria
 - 4 auditorias-piloto (Banco do Nordeste, Correios, Eletronorte e Furnas)
- 2016: realização de auditorias em 26 empresas.
 - direta (equipe CGU)
 - integrada (CGU + AUDINT)
- 2017: 2ª rodada de avaliações: reavaliação de 2 empresas do piloto + avaliações de novas empresas.

Integridade nas Empresas Estatais



Integridade nas Empresas Estatais



- Comprometimento da Alta Administração
- Estrutura da instância responsável pelo Programa de Integridade

Exemplos de questões

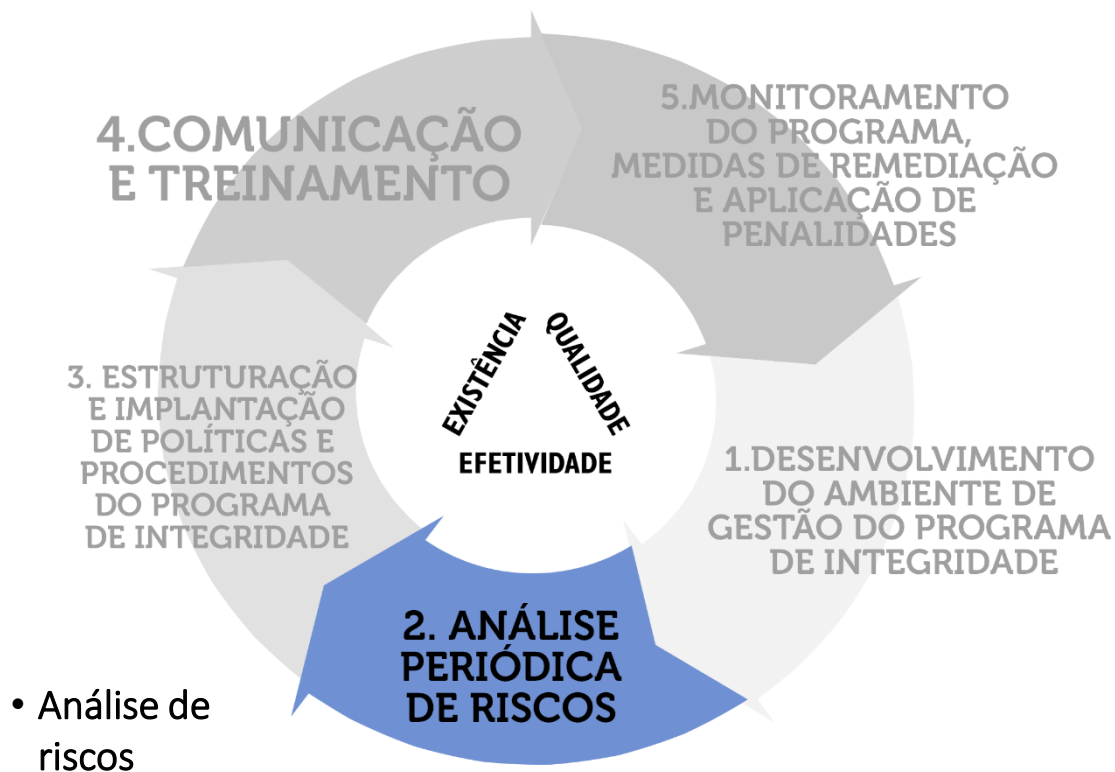
A alta direção supervisiona o Programa de Integridade?

A alta direção adota medidas específicas para promover o comprometimento dos ocupantes de cargos gerenciais com o Programa?

As competências da área ou pessoa responsável pela condução do Programa de Integridade estão formalmente estabelecidas?

A área ou pessoa responsável pela condução do Programa de Integridade dispõe de estrutura adequada para sua atuação?

Integridade nas Empresas Estatais



Exemplos de questões

A política de gerenciamento de riscos está alinhada com a estratégia, o plano de negócios e as principais características da entidade?

A identificação/mapeamento de riscos é realizado periodicamente, de forma a resultar na atualização e no aperfeiçoamento do Programa e das Políticas de Integridade?

Integridade nas Empresas Estatais

- Padrões de conduta e código de Ética
- Políticas de integridade
- Registros contábeis e controles internos
- *Due Diligence*
- Tomada de decisão
- Canais de denúncia
- Proteção ao denunciante



Exemplos de questões

Os colaboradores são incentivados a conhecerem e utilizarem o código de conduta?

A entidade adota controles e procedimentos específicos nos contratos com terceiros, levando em consideração a exposição desses contratos a riscos de fraude e corrupção?

A entidade incentiva seus colaboradores e terceiros a denunciarem atos contrários à ética e à integridade institucional?

O Conselho de Administração possui membros com experiência, conhecimento, reputação ilibada e disponibilidade necessária para o cumprimento de suas atribuições, bem como parcela dos membros independentes, não sendo presidido pelo Diretor-presidente da entidade?

Integridade nas Empresas Estatais

- Treinamento e comunicação
- Transparência



Exemplos de questões

A entidade possui uma estratégia/plano de comunicação relacionada aos temas de integridade?

As capacitações sobre temas de ética e integridade realizadas pela entidade abrangem os diversos temas necessários e alcançam os públicos pertinentes a cada um destes temas?

A entidade observa as determinações relacionadas à transparência ativa das informações de interesse coletivo ou geral, contidas na Lei nº 12.527/2011 e no Decreto nº 7.724/2012?

Integridade nas Empresas Estatais



- Monitoramento do programa
- Interrupção e remediação de desvios
- Medidas Disciplinares

Exemplos de questões

A unidade correcional dispõe de estrutura, corpo funcional e prerrogativas apropriados à apuração de responsabilidade administrativa?

A entidade mantém registros de todas as etapas do fluxo deste a detecção e investigação da irregularidade até a interrupção e remediação?

Existem procedimentos que visem à pronta interrupção e à tempestiva solução da irregularidade cometida por um de seus colaboradores e à reparação dos danos por ela gerados?

As deficiências nos mecanismos de integridade são reportadas às pessoas que têm poder para determinar ações corretivas e são sanadas por meio de alterações e aperfeiçoamentos no Programa de Integridade?

Auditorias de Avaliação de Integridade - 2016

Principais destaques positivos

- Canais de denúncia e proteção aos denunciantes
- Transparência
- Código de ética

Auditorias de Avaliação de Integridade - 2016

Principais destaques negativos

- Monitoramento
- Área responsável pelo programa
- Diligências apropriadas para contratação de terceiros
- Interrupção e remediação de irregularidades
- Aplicação de medidas disciplinares



Seminário

Lei 13.303/16 - Decreto 8.945/16

BOAS PRÁTICAS

DE GOVERNANÇA E REALINHAMENTO
ESTRATÉGICO DO ESTADO